

Imposto de Renda P. Física

Tire abaixo suas dúvidas sobre como informar o Consórcio na sua Declaração do Imposto de Renda P. Física 2021.

Prazo para entrega da Declaração.

A declaração pode ser transmitida até as 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do dia 30 de abril de 2021.

Local de apresentação no prazo.

A declaração deve ser apresentada pela Internet, por meio da funcionalidade “Entregar Declaração” do PGD IRPF 2021, disponível no sítio da RFB na Internet ou do serviço “Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)” ou, ainda, do aplicativo “Meu Imposto de Renda”, disponível para dispositivos móveis.

Consoziado contemplado com Aquisição de bem no ano de 2020.

Para os bens adquiridos em 2020, informar no código 95, no campo “Situação em 31/12/2019 (R\$)”, o valor constante na Declaração de Ajuste Anual do exercício de 2020, ano-calendário de 2019. Não preencher o campo “Situação em 31/12/2020 (R\$)”.

No código específico do bem, informar no campo “Discriminação” os dados do bem e do consórcio. Deixar em branco o campo “Situação em 31/12/2019 (R\$)”. No campo “Situação em 31/12/2020 (R\$)”, informar o valor declarado no Ano de 2019, no código 95, acrescido dos valores pagos em 2020, inclusive do valor pago referente ao lance, se for o caso.

Consoziado contemplado com aquisição de bem em anos anteriores.

No código específico do bem, no campo “Situação em 31/12/2019 (R\$)”, o valor constante na Declaração de Ajuste Anual do exercício de 2020, ano-calendário de 2019. No campo “Situação em 31/12/2020 (R\$)”, informar o valor declarado no Ano de 2019, acrescido dos valores pagos em 2020.

Consoziado NÃO contemplado.

No caso de consórcio ainda não contemplado, informar o código 95 e os dados do consórcio no campo “Discriminação” da Declaração de Bens e Direitos.

No campo “Situação em 31/12/2019 (R\$)”, repetir o valor já declarado no exercício de 2020, ano-calendário de 2019. No campo “Situação em 31/12/2020 (R\$)”, informar o valor declarado no Ano de 2019, acrescido dos valores pagos em 2020.

Fonte:

Site da Receita federal – Imposto sobre a Renda da Pessoa Física.

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda>